



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 210/2014
PREGÃO: Nº 067/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MARIA CRISTINA MATTEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.727.710/0001-06, com sede Avenida Gabriel Muller, nº 331, Centro em Juína/MT – CEP: 78.320-000, neste ato, representada pela Srª. **MARIA CRISTINA MATTEI**, brasileira, casada, proprietária, portadora da Cédula de identidade RG 4998116-3 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.402.829-00, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Muller, nº 331, Centro em Juína/MT, denominada simplesmente, **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E ACESSÓRIOS PARA IMPRESSORAS, E SERVIÇO DE RECARGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.do Edital do Pregão Presencial nº 067/2014.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº067/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR LOTE:

Lote 02 - Aquisição de Tonners, Cartuchos e Acessórios

Item	Código	Descrição	UNID.	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	11392	TONER BROTHER TN-3332 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (3.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN E MFC-8512DN. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **3.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	30	R\$ 213,10	R\$ 6.393,00
2	11393	TONER BROTHER TN-3332 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (3.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, DCP-8112DN, DCP-8152DN E MFC-8512DN. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **3.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA - COMPATÍVEL	UNID.	FUSÃO COLOR	30	R\$ 102,17	R\$ 3.065,10
3	11394	TONER BROTHER TN-3382 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (8.000 PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **8.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA. - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	30	R\$ 239,59	R\$ 7.187,70
4	11395	TONER BROTHER TN-3382 - CARTUCHO DE TONER PRETO DE RENDIMENTO PADRÃO (8.000	UNID.	FUSÃO COLOR	30	R\$ 102,17	R\$ 3.065,10



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		PÁGINAS). PRODUTO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS BROTHER HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW/DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DW/DWT. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE **8.000 CÓPIAS CONFORME ISO/IEC 19752 COM 5% DE COBERTURA NA PÁGINA - COMPATÍVEL					
5	11396	UNIDADE FUSORA COMPLETA COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS BROTHER: HL-5452DN, DCP-8112DN 8112, MFC-8512DN, HL5472DW, HL6182DWT, DCP8152DN, DCP8157DN, MFC8712DW, MFC8912DW, MFC8952DW, DCP8155DN, DCP8155, - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	12	R\$ 557,42	R\$ 6.689,04
6	11397	ROLO PRESSOR/PRESSÃO BROTHER PARA USO EM UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS DA MARCA BROTHER: DCP8112, DCP8112DN, MFC8512, MFC8512DW, HL5452, HL5452DN, DCP8152, DCP8152DN, HL5472DW, HL5472, HL6182DWT, HL6182, DCP8157DN, DCP8157, MFC8912DW, MFC8912, MFC8952DW, MFC8952, MFC8712DW, MFC8712, DCP8155DN, DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	10	R\$ 221,48	R\$ 2.214,80
7	11398	PELÍCULA PARA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL-6182DWT HL6182 DCP8157DN DCP8157 MFC8912DW MFC-8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	10	R\$ 221,48	R\$ 2.214,80
8	11399	ROLO DE LIMPEZA DA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512, MFC8512DW, HL5452, HL5452DN, DCP8152, DCP8152DN, HL5472DW, HL5472, HL6182DWT, HL6182 DCP8157DN, DCP8157, MFC8912DW, MFC8912, MFC8952DW MFC8952,	UNID.	BROTHER	5	R\$ 72,75	R\$ 363,75



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		DCP8155DN, DCP8155 - ORIGINAL					
9	11400	AQUECEDOR DA UNIDADE FUSORA BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE MULTIFUNCAIONAIS BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472, HL6182DWT HL6182 DCP8157DN DCP8157 MFC8912DW MFC8912 MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	5	R\$ 197,22	R\$ 986,10
10	11401	PÓ TONER REFIL BROTHER. PÓ PARA RECARGA DE TONERS BROTHER COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE MULTIFUNCAIONAIS DA BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL6182DWT HL6182, DCP8157DN DCP8157 MFC8912DW MFC8912 MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - EMBALAGEM DE 1KG.	UNID.	FUTUREGRAPHS	10	R\$ 123,51	R\$ 1.235,10
11	11402	CILINDRO BROTHER COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MULTIFUNCAIONAIS DA BROTHER: DCP8112 DCP8112DN, MFC8512 MFC8512DW, HL5452 HL5452DN, DCP8152 DCP8152DN, HL5472DW HL5472 HL6182DWT HL6182 HL6182, DCP8157DN DCP8157, MFC8912DW MFC8912, MFC8952DW MFC8952, DCP8155DN DCP8155 - ORIGINAL	UNID.	DUC	20	R\$ 38,12	R\$ 762,40
12	11403	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 - ORIGINAL	UNID.	SAMSUNG	10	R\$ 217,92	R\$ 2.179,20
13	11404	TONER SAMSUNG COMPATÍVEL COM O MODELO DE IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165 - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	7	R\$ 153,58	R\$ 1.075,06
14	11405	TONER HP 85A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1212NF M1212 COR PRETO. COM RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4 - ORIGINAL	UNID.	HP	10	R\$ 213,88	R\$ 2.138,80
15	11409	TONER HP 85A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1212NF M1212 COR PRETO. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 1.800 PÁGINAS COM	UNID.	EDELTEC	10	R\$ 56,55	R\$ 565,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

		COBERTURA TOTAL DE 5% NO PAPEL A4 - COMPATÍVEL					
16	11410	TONER HP 12A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020 PLUS, 1022, 3015, 3020, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005MFP, M-1005MFP, M1319MFP, M-1319MFP. COR: PRETO. PESO 900G. RENDIMENTO APROXIMADO 2.000 IMPRESSÕES COM 5% DE COBERTURA NA FOLHA.. - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 251,55	R\$ 3.773,25
17	11411	TONER HP 12A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTE MODELOS DE IMPRESSORAS HP: LASERJET 1010, 1012, 1015, 1018, 1020 PLUS, 1022, 3015, 3020, 3050, 3050Z, 3052, 3055, M1005MFP, M1319MFP, - COR: PRETO. COM UM RENDIMENTO PADRÃO DE 2.000 PÁGINAS COM COBERTURA TOTAL DE 5% NO PAPEL A4 - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	15	R\$ 73,23	R\$ 1.098,45
18	11412	CHIP HP CB435A CB436A CE285A 35A 36A 85A M1120. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 2.000 CÓPIAS PARA USO EM: P-1005, P-1006, P-1007, P-1008, P-1505, P-1505N, M-1120, M-1120MFP, M-1522MFP, M-1522N MFP, M-1533NF MFP, P-1102, P-1102W, M-1210, M-1212, M-1130, M-1132, M-1217, M-1217FW - COMPATÍVEL	UNID.	APEX	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
19	11413	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP 12A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
20	11414	CILINDRO PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	DUC	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
21	11415	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
22	11416	ROLO MAGNÉTICO PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
23	11417	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP12A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
24	11418	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
25	11419	CILINDRO PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
26	11420	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
27	11421	ROLO MAGNÉTICO PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	30	R\$ 11,64	R\$ 349,20
28	11422	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP85A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,73	R\$ 87,30
29	11423	CARTUCHO DE TINTA COR PRETO	UNID.	HP	15	R\$ 52,38	R\$ 785,70



HP-21 - ORIGINAL							
30	11424	CARTUCHO DE TINTA COR COLORIDO HP-22 - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 86,33	R\$ 1.294,95
31	11425	LAMINA DOSADORA PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
32	11426	CILINDRO PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	20	R\$ 16,97	R\$ 339,40
33	11427	ROLO DE BORRACHA PARA USO EM TONER HP36A- COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	10	R\$ 8,24	R\$ 82,40
34	11428	ROLO MAGNÉTICO PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	EDELTEC	30	R\$ 11,70	R\$ 351,00
35	11429	LAMINA DE LIMPEZA PARA USO EM TONER HP36A - COMPATÍVEL	UNID.	KUROKI	15	R\$ 8,24	R\$ 123,60
36	11430	BANDEJA BROTHER USO COM TONER TN3332, TN3382, TN3392. IMPRESSORAS E MULTIFUNCAIONAIS BROTHER MODELOS: HL 5472DWT, HL 6182DW, 6182DW, HL6182DWT, 6182DWT, MFC 8512DN, 8512DN, 8912DW, MFC8912DW, MFC 8952DW, 8952DW, , 8952DWT - ORIGINAL	UNID.	BROTHER	30	R\$ 377,35	R\$ 11.320,50
37	11431	CARTUCHO HP57 COLORIDO - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 133,90	R\$ 2.008,50
38	11432	CARTUCHO HP56 PRETO - ORIGINAL	UNID.	HP	15	R\$ 59,65	R\$ 894,75
39	11433	CARTUCHO HP122XL PRETO - COMPATÍVEL	UNID.	FUSÃO COLOR	15	R\$ 53,35	R\$ 800,25
40	11434	CARTUCHO HP122XL COLORIDO - COMPATÍVEL	UNID.	CHINAMATE	15	R\$ 77,60	R\$ 1.164,00
41	11435	CARTUCHO HP60XL PRETO - COMPATÍVEL	UNID.	FUSÃO COLOR	15	R\$ 42,70	R\$ 640,50
42	11436	CARTUCHO HP60XL COLORIDO - COMPATÍVEL	UNID.	CHINAMATE	15	R\$ 68,90	R\$ 1.033,50
Total.....						R\$ 68.000,00	
(Sessenta e oito mil reais).							

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.



9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa,



procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. **O prazo de entrega é 02 (dois) dias** do recebimento da Ordem de Compras que poderá ser enviada também no e-mail apresentado na proposta da empresa, com confirmação de recebimento que será utilizado para contar prazo de mora.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os produtos por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.



10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);



XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, de 15 de Setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF Nº 15.359.201/0001-57
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA MATTEI EPP
CNPJ/MF Nº 03.727.710/0001-06
MARIA CRISTINA MATTEI
CPF/MF Nº 748.402.829-00
Representante Legal

Testemunhas:

Jose Carlos Divino
CPF/MFn.º005.198.431-85

Valdoir Antonio Pezzini
CPF/MFn.º771.046.411-49